



MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA
DEPARTAMENTO DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
COORDENACAO GERAL DE INSPECAO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 14/2020/CGI/DIPOA/SDA/MAPA

Brasília, 09 de junho de 2020.

Assunto: Instrução Normativa nº 20/2016. Antecipação de coleta de suabe de arrasto para detecção de *Salmonella* durante o período de pandemia por COVID-19.

Prezados Chefes,

1. Considerando o período de calamidade pública decorrente da pandemia por COVID-19 e diante das diversas solicitações para antecipar a coleta de suabe de arrasto em granjas para detecção de *Salmonella* em atendimento à Instrução Normativa nº 20, de 21 de outubro de 2016, encaminhamos orientação emitida pelo Departamento de Saúde Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária (DSA/SDA/MAPA).
2. De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa nº 20/2016 todos os lotes de frangos e perus de corte de estabelecimentos avícolas comerciais devem ser submetidos a coleta de amostras para realização de ensaios laboratoriais para detecção de salmonelas. O art. 5º determina que a coleta dessas amostras seja realizada o mais próximo possível da data do abate do lote das aves, de tal maneira que os resultados sejam conhecidos antes do envio das aves para o abate.
3. Todavia, considerando a atual situação de calamidade pública em decorrência da pandemia por COVID-19 e o plano de contingência de cada empresa, orientamos que:
 - I - as coletas de amostras de suabe de arrasto em granjas podem ser antecipadas, no entanto, essas coletas só serão válidas para atendimento da Instrução Normativa nº 20/2016 para aqueles lotes que também tiverem seus abates antecipados.
 - II - para os lotes que tiverem sua coleta de amostras antecipada mas o abate não for antecipado, deverá ser realizada uma segunda coleta de amostras mais próxima a data do abate, de modo a manter o atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 20/2016. Nesse caso, serão realizadas no total duas coletas de amostras no lote, e o lote será considerado positivo para salmonelas se obtiver resultados positivos na primeira ou na segunda coleta de amostras, ou ainda em ambas.
4. Segundo parecer do DSA/SDA, a realização de uma coleta antecipada mas sem a antecipação do abate irá gerar um longo intervalo entre a coleta da amostra e o abate do lote. Nesse caso, o lote permanecerá alojado e exposto a possíveis infecções por salmonela por muito tempo antes de ser abatido, de modo que o resultado possa não expressar fidedignamente o seu *status* sanitário no momento do abate.
5. Ressaltamos que as orientações deste Ofício são válidas apenas durante o período de calamidade pública em decorrência da pandemia por COVID-19.

6. Solicitamos encaminhar a todos os abatedouros frigoríficos de aves sob inspeção federal para conhecimento.

Referências:

OFÍCIO Nº 114/2020/DISAV/CAT/CGSA/DSA/SDA/MAPA – SEI 10840972

Processo nº 21042.003978/2020-69

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CAMPOS DA SILVA, Coordenador(a) Geral de Inspeção**, em 09/06/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10959912** e o código CRC **11F7C5D3**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 428, - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: (61) 3218-2171
CEP 70043900 Brasília/DF